CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

ENCAMINHO
Publicar + CJR
16/07/18
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

REQUERIMENTO Nº 35/2018

Excelentíssimo Senhor
Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 27 / 08 / 2018
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito a relação de todos os servidores em desvio de função e justificativa.

JUSTIFICATIVA

O denominado desvio ilegal de função de servidor público titular de cargo efetivo é prática cada vez mais comum na Administração Pública, tornando-se, após tantas repetições, ocorrência considerada por alguns como natural e proveitosa.

Embora muitas vezes seja defendida sob o falso manto do melhor aproveitamento do servidor, essa conduta irregular fere importantes princípios administrativos e pode, inclusive, gerar danos ao erário. Com base nessas premissas, analisa-se, a seguir, a possibilidade de tal prática configurar ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/1992.

Apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Solicito o encaminhamento da resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2018.

Marcus Antônio Pereira Marinho
Vereador